



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 030/2002

“Dispõe sobre suplementação de verba do Orçamento do Município de 2002, e dá outras providências.”

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei:

D=E=C=R=E=T=A

Artigo 1º Fica autorizado o Setor de Contabilidade a proceder uma suplementação no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, das seguintes verbas do orçamento vigente:

04	Departamento de Educação e Cultura
04.03	Fundo Municipal de Educação
79.6 3.1.90.04.00 12.361.0017.2.010	Contr p/Tempo Det.P.Civil R\$ 8.000,00
83.5 3.1.90.13.00 12.361.0017.2.010	Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
05	Departamento Saúde e Saneamento
05.01	Fundo Municipal de Saúde
154.6 3.3.90.36.00 10.301.0025.2.014	Outros Serv Terc. Pessoa Física R\$ 10.000,00
06	Depto Des. Assist. Social
06.01	Setor Assist. Social
170.8 3.1.90.04.00 08.244.0015.2.016	Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ R\$ 1.000,00
179.5 3.3.90.36.00 08.244.0015.2.016	Outros Serv Terc-Pess.Física R\$ 2.000,00
07	Depto Serviços Municipais
07.02	Setor de Vias Públicas
191.5 3.1.90.04.00 15.451.003.2.018	Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ R\$ 1.000,00
07.04	Setor de Estradas Municipais
227.3 3.3.90.30.00 26.782.0009.2.021	Material de Consumo R\$ 8.000,00

Artigo 2º O valor da suplementação de que trata o artigo 1º, será coberto com a Anulação Parcial das seguintes verbas do Orçamento:

04	Departamento de Educação e Cultura
04.03	Fundo Municipal de Educação
78.3 3.1.90.04.00 12.361.0017.2.010	Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ R\$ 13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

05 05.01 150.4 3.3.90.04.00 10.301.0025.2.014	Depto Saúde e Saneamento Fundo Municipal de Saúde Contr. P/ Tempo Det-Pessoal Civ	R\$ 10.000,00
06 06.01 171.1 3.1.90.11.00 08.244.0015.2.016	Depto Des. Assist. Social Setor de Assist. Social Vencos e Vant Fixas Pess.Civil	R\$ 3.000,00
07 07.02 192.8 3.1.90.11.00 15.451.003.2.018	Depto Serviços Municipais Setor de Vias Públicas Vencos e Vant Fixas Pess.Civil	R\$ 1.000,00
07.03 215.0 3.3.90.30.00 15.452.0010.2.020	Setor de Manutenção Material de Consumo	R\$ 8.000,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 31 de Maio de 2.002.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado na data supra.

Maria Regina Pereira
Secretária